



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 164/2020

Itamogi/MG, 31 de Julho de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0.200/2020
Entrada em 31 / 07 / 2020
Encarregado *Cláudio Domingues*

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 023 de 31 de Julho de 2.020, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial Na Lei de orçamento para este exercício de 2.020, mais especificamente na quantia de R\$ 867.651,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais), destinados à realização de despesas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, conforme PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020.

É mais que notório que não só o Brasil, mas o mundo inteiro, atualmente, vive uma situação emergencial de pânico e medo, diante da pandemia denominada COVID-19 (Coronavírus).

A propósito, todo o território nacional encontra-se em estado de calamidade pública, inclusive o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2.020, reconheceu o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Neste Município, em harmonização com o Estado de Minas, por meio do Decreto Municipal n.º 23, de 22 de março de 2.020, Itamogi/MG também se declarou calamidade pública em todo o território municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Como se vê, mas não é preciso dizer, já que o projeto em questão é imprescindível para o enfrentamento desta pandemia.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação e, se for o caso, sessão extraordinária.**

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

**ILMA. SRA.
NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 027 de 31 de Julho de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 867.651,00** (Oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais), destinados à realização de despesas **para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, conforme PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020.**

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	020501 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.122.1001.2.186 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Port. 1.666/2020	
Destinação de Recursos:	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	
	319004 – Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
	319011- Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
	319013- Obrigações Patronais	65.151,00
	319016 -- Outras Despesas Variáveis --Pessoal Civil	10.000,00
	339030 – Material de Consumo	250.000,00
	339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

	339046 - Auxílio Alimentação	10.000,00
	339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para a Destinação de Recursos – 154 (Outras Transferências de Recursos do SUS), de recursos recebidos através da Portaria 1.666 de 1º de Julho de 2020, com finalidade Exclusiva para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID-19, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 31 de julho de 2020.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 027 /2020, datado de 31 de Julho de 2020, que autoriza a abertura de crédito especial, na Lei do Orçamento, **destinados à realização de despesas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, conforme PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020.**

Especificação	2020	2021	2022
Presente Despesa	867.651,00	-	-
Previsão Orçamentária	35.000.000,00	36.400.000,00	37.856.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	2,47	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 31 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL